

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA PORTUCEL, S.A. DE 2016

PROPOSTA RELATIVA A DISTRIBUIÇÃO DE RESERVAS

Considerando que não existem impedimentos de conservação de capital, nem outros legais ou estatutários à distribuição de reservas até ao montante de € 56.000.000,00, mas que a prévia aprovação na mesma assembleia de uma redução de capital obriga a respeitar o prazo de um mês previsto no n.º 3 do artigo 96.º do Código das Sociedades Comerciais antes de ser efectuada a respectiva distribuição, propõe-se que:

1. Sejam distribuídas reservas livres no montante de € 56.000.000,00, correspondente ao valor de € 0,07810211558 por cada acção em circulação, e
2. Na eventualidade de ter sido aprovada a referida deliberação de redução de capital, a referida distribuição não tenha lugar antes de decorrido o prazo de um mês sobre a data da publicação do registo da mencionada redução do capital.

Lisboa, 21 de Março de 2016

A Accionista,

SEMAPA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A.

